

CONTRATO Nº 324/2012
PROCESSO Nº 863-2011-00001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA PANMERC COMERCIAL LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor de Operação do Interior Sr. **CARLOS FERNANDO MARTINELLI** e pela Gerente de Logística Srª. **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA** e a empresa **PANMERC COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua José Leonardi, nº 08, CEP 91.210-100, Jardim Itu Sabará, Porto alegre- RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.692.780/0001-31, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, Identidade nº 8064269528 SJS/RS e CPF Nº 736.923.520-34, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA PARA USO DA GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 863-2011-00001, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

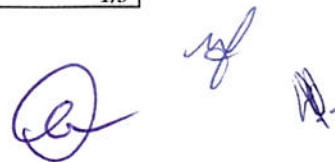
1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA PARA USO DA GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2012 e seus anexos;
- b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 05/12/2012 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 03: R\$ 27.803,96 (vinte e sete mil, oitocentos e três reais e noventa e seis centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

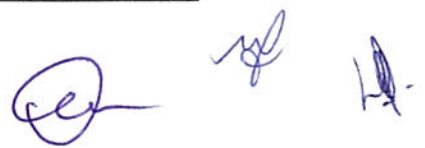
9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.

9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.

9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE (I-GON)** da **CESAN**.

10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

10.3A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.

10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

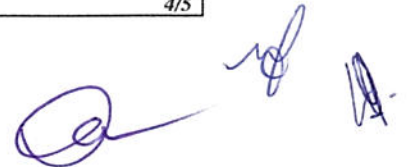
12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do



FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 23 de janeiro de 2013.


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA
CPF Nº 342.429.707-06


LEANDRO MENDES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 736.923.520-34

10.692.780/0001-31

PANMERCO COMERCIAL LTDA.- EPP

**RUA JOSÉ LEONARDI, 08
JARDIM ITU SABARÁ-CEP 91210-100
PORTO ALEGRE-RS**

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



PEDIDO: 7000004703
PREGÃO ELETRÔNICO 109/2012

Razão Social: PANMERCO COMERCIAL LTDA
Endereço: R JOSE LEONARDI 08
JARDIM ITU-SABARA
PORTO ALEGRE
CNPJ/CPF: 10692780000131
Insc. Est.: ISENT0
Código de Fornecedor: 2000466
RFQ Coletiva: PE01091203
Contrato: CT03242012
Prazo de Entrega Total: 24.01.2013 a 23.02.2013

Local de Entrega:

Av. Guarapari 444 - Jardim Limoeiro
29164-120 - SERRA - ES

Item	Código	UM	Quantidade	Preço Unidade	Preço Total	Protocolo	Requisição	Dias Ent.
0001	1490300003	CJ	2,000	13.901,98	27.803,96	8631100001	10020022	30
CONJ PROT CONTRA QUEDAS EM ESP CONFINADO								

Valor total: 27.803,96
VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

OBSERVAÇÕES:

A CESAN não é contribuinte de ICMS conforme Parecer 009/2012/SEFAZ-ES de 06/01/2012. Observar a alíquota de ICMS interna praticada no Estado de origem, caso contrário, inserir na Nota Fiscal a fundamentação legal.

Vitória (ES), Quinta-feira, 24 de Janeiro de 2013

29

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 012, de 23 de janeiro de 2013.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço Nº 009, de 14 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Interromper, por imperiosa necessidade de serviço, as férias da servidora, **Kátia Muniz Côco**, nº funcional 3096009, a partir de 25/01/2013, ressalvando-lhe o direito de gozar os 11 (onze) dias restantes oportunamente.

Vitória, 23 de janeiro de 2013.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Administrativa e Financeira
Protocolo 6088

**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -**

RESUMO DO CONTRATO Nº 324/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, PARA USO DA GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE DA CESAN.

CONTRATADA: PANMERCO COMERCIAL LTDA.

LOTE 03 - VALOR: R\$ 27.803,96 (vinte e sete mil, oitocentos e três reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 109/2012.

Protocolo: 863-2011-00001

Serra, 24 de janeiro de 2013.

Carlos Fernando Martinelli
Diretor Operação Interior
Protocolo 6217

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 025/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Consórcio ARCADIS-ENOPS.

OBJETO:

1.1 Acordam as partes a alteração subjetiva do contrato em epígrafe, face a incorporação da empresa ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS ETEP LTDA pela empresa ARCADIS LOGOS S.A.. Sendo assim, dada a extinção da empresa ETEP, conforme documentos e informações dos autos do processo referenciado, o Contrato que antes era firmado com o Consórcio ETEP-ENOPS, passa a ser firmado com o CONSÓRCIO ARCADIS-

ENOPS, a partir da assinatura do presente instrumento.

1.2 Fica a empresa ARCADIS LOGOS S.A. comprometida a manter a capacidade técnica, jurídica, financeira e todas as demais condições de habilitação assumidas pela empresa ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS ETEP LTDA no contrato nº 025/2011, sem qualquer prejuízo de força laboral ou conhecimento.

REF.: Processo Nº 974-2012-01857

Vitória, 24 de janeiro de 2013.

Sandra Sily
Diretora de Operação Metropolitana da CESAN
Protocolo 6222

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 025/2011

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA:

Consórcio ETEP-ENOPS.

OBJETO:

1.1 Fica acrescida a importância de R\$ 1.364.752,19 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), correspondente a 23,73% do valor financeiro inicial do contrato.

REF.: Processo Nº 972-2012-00521

Vitória, 24 de janeiro de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 6225

COMUNICADO

A CESAN torna público que obteve do IEMA, através do Processo Nº 33438188, Licença de Operação nº 015/2012 para a Estação de tratamento de Água de Caçaroça, no município de Vila Velha.

Vitória, 24 de Janeiro de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 6228

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

PORTARIA Nº 009-S, de 18 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o", do Artigo 46, da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

RESOLVE:

EXCLUIR, Lucilene Bongestab de Oliveira, da função de suplen-

te da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, instituída pela Portaria Nº 094-S, publicada no Diário Oficial do 07/11/2011 e, **INCLUIR** a servidora **Heyde dos Santos Lemos**.

Vitória, 18 de janeiro de 2013.

FÁBIO NEY DAMASCENO
Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas
Protocolo 6050

PORTARIA Nº 002-R, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Aprova a 1ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 19 e seus incisos da Lei Nº 9.890, de 27 de julho de 2012 e na Lei Nº 9.979, de 15 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SETOP Nº 01, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO
Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
35.101 26.846.0903.0441	ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA CETURB-ES Atender despesas com aumento de capital de empresa	4.590.65.00	0101	1.600.000
				1.600.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
35.101 26.846.0903.0441	ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA CETURB-ES	4.590.65.00	3101	1.600.000
				1.600.000

Protocolo 6319

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/03/2007, regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R de 07 de novembro de 2007, publicado em 08/11/2007, considerando o que consta na Lei Complementar N.º 578 de 07 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/01/2011, assinou em 21 de janeiro de 2013 as seguintes Instruções de Serviço:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 015 - P, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º **60968583**.

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Instrução de Serviço N.º 048 - P, de 12 de março de 2007, a qual designou o servidor **JOÃO LUIZ PREST** para exercer a função gratificada de Líder de Equipe de Trabalho de Obras e Serviços 2 do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo.